



Câmara Municipal de Vitória do Xingu

APROVADO

Em. 26 / 05 / 2022

17/05/22

PROS/2022/111

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Câmara Municipal de Vitória do Xingu

PROTOCOLO

Recebido em 12 / 05 / 2022

Responsável: Camara Pires

car 10:24h.

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

E-mail: gabinete.xingu@vitoriadoxingu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

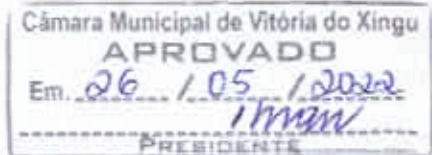
MENSAGEM

Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PROTOCOLO
Recebido em 1 / 1 /
Responsável: i man /

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
CNPJ: 34.887.935/0001-53
E-mail: gabinete.xingu@vitoriadoxingu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Cumprimentando Vossas Excelências, no ensejo em que submeto mais um projeto de lei para apreciação dessa Casa de Leis, que autoriza o Poder Executivo Municipal à firmar acordo extrajudicial para parcelamentos de débitos oriundos de consumo de energia elétrica junto a CONCESSIONARIA DE ENERGIA EQUATORIAL S/A.

Como é de conhecimento dos nobres vereadores, o Município de Vitória do Xingu, possui uma dívida milionária com a Concessionária de energia, referente ao consumo em gestões anteriores.

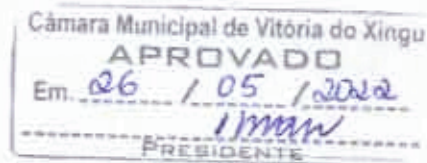
Considerando a necessidade de instalações elétricas em prédios novos do Município, e o impedimento em razão do débito, e considerando as condições favoráveis para parcelamento oferecida pela concessionária, e a aceitação da proposta pela Equatorial S/A, enviamos o Projeto de Lei, para devida apreciação.

O débito existente é de **R\$3.574.447,73** (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e tres centavos), a concessionária irá isentar o pagamento de juros, multas ou quaisquer encargos decorrentes da dívida, sob pena de ser anulado o acordo, ficando o valor total a ser parcelado de **R\$ 938.478,70** (novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Sabe-se que a autorização de parcelamento dos débitos, se faz necessário para manter a adimplência do Município para com a empresa Concessionária de energia, inclusive para que não haja interrupção da prestação do serviço, o qual é essencial para as atividades do poder público.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO



Ademais, tendo em vista que conforme o Artigo 29, inciso I e § 1º da LC 101/2000, o Município de Vitória do Xingu estará reconhecendo uma dívida que pelo contexto caracteriza-se por equiparação a uma operação de crédito, assim requer-se a autorização legislativa para que seja o acordo de parcelamento, em respeito ao artigo 39, inciso XII da Lei Orgânica Municipal de Vitória do Xingu.

Sendo assim, devido à importância denotada por esta matéria, requer-se nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, 11 de maio de 2022.

MARCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Vitória do Xingu

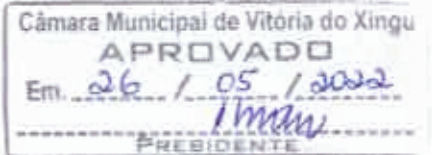
APROVADO

Em 26 / 05 / 2022

PRESIDENTE

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a reconhecer e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto à EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, e dá outras providências”.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 011/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reconhecer e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto à concessionária Equatorial Pará distribuidora de energia s/a, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Estado do Pará, MARCIO VIANA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

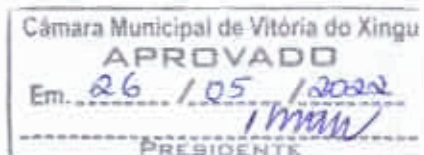
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcelamento de débitos oriundos do consumo de energia elétrica de diversas Secretarias Municipais, junto à Concessionária de energia elétrica Equatorial Pará distribuidora de energia s/a.

§ 1º- A totalidade do débito a ser parcelado é de **R\$ 938.478,70** (novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais, e setenta centavos), em 31 (trinta e uma) parcelas igual e sucessivas.

§ 2º - Cada Secretaria arcará com seus respectivos débitos, conforme descrição abaixo:

- I- Secretaria Municipal de Educação – 31 parcelas de **R\$18.787,31**;
- II- Secretaria Municipal de Saúde- 31 parcelas de **R\$7.476,89**;
- III- Secretaria Municipal de Administração – 31 parcelas de **R\$2.116,62**;
- IV- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças – 31 parcelas de **R\$1.892,68**.

Art. 2º- O acordo não será realizado, caso a concessionária de energia pretenda receber juros, multas ou quaisquer outros encargos decorrentes desta dívida, sob pena de nulidade do acordo, ficando o Município isento de quaisquer acréscimos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único- Fica estipulado que a Concessionária de energia, suspenderá qualquer ordem de corte, restabelecerá o fornecimento de energia onde estiver suspenso e não poderá impedir novas instalações de energia em razão do débito a ser parcelado.

Art. 3º- As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município de Vitória do Xingu.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a abertura de crédito especial ao orçamento, mediante suplementação orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos orçamentários necessários ao cumprimento do parcelamento aqui consignado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, aos 11 de maio de 2022.


MARCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal de Vitória do Xingu



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Câmara Municipal de Vitória do Xingu

APROVADO

Em. 26 / 05 / 2022

J. Magu

Presidente

ANEXO

PROPOSTA PARCELAMENTO EQUATORIAL

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

E-mail: gabinete.xingu@vitoriadoxingu.pa.gov.br

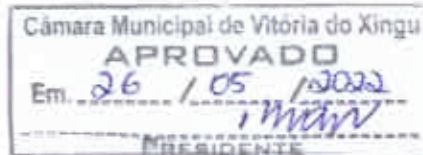
Ofício n° 43/2022

Altamira, 10/05/2022

Prefeitura de Vitória do Xingú

At.: Procuradora Municipal Suellen Rafaela

Ref.: Negociação dos débitos - Vitória do Xingú



Cumprimentando-o cordialmente e desde já reafirmando nossos votos de estima e consideração por esta prefeitura, vimos através deste ofício dar ciência das condições negociadas em reunião no dia 12.04.2022.

O parcelamento dos débitos totais da Prefeitura de Vitória do Xingú será feito da seguinte forma: Sem cobrança de juros, multas e correções monetárias e dentro do atual mandato (31 parcelas), com início nos vencimentos em abril.

Além disso, cada secretaria arcará com os seus débitos respectivos conforme abaixo:

- Secretaria de Educação (Coletiva 4000024088): O débito de R\$ 582.406,61 dividido em 31 X R\$ 18.787,31 sem juros.
- Secretaria de Saúde (Coletiva 4000024100): O débito de R\$ 231.783,74 dividido em 31 X R\$ 7.476,89 sem juros.
- Secretaria de Administração (Coletiva 4000024088): O débito de R\$ 65.615,22 dividido em 31 X R\$ 2.116,62 sem juros.
- Iluminação Pública (Coletiva 400000001099): O débito de R\$ 58.673,13 dividido em 31 X R\$ 1.892,68 sem juros no encontro de contas mensal.

Por fim, ficou acordado também que seriam quitadas as faturas em aberto da atual gestão (faturas com vencimento em 2021 e 2022). Na data atual, ainda constam vencidas:

- Fatura da Secretaria de Saúde, vencida em 26.04.2022 no valor de R\$74.072,86
- Fatura da Secretaria de Administração, vencida em 24.03.2022 no valor de R\$92.053,98.
- Fatura da Secretaria de Educação, vencida em 26.03.2022 no valor de R\$51.905,55.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

João Pedro Gomes – Equatorial Energia Pará

Consultor de relacionamento com o cliente